

nea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

E para constar se lavrou o presente aviso que vai ser afixado nos lugares de estilo.

16 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *Carlos Matos Ferreira*.

Aviso n.º 33/2009

O Presidente do Instituto Superior Técnico, ao abrigo da competência que lhe foi conferida por delegação pelo despacho n.º 9855/2007 de 28.05.2007, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 102 de 28.05.2007, faz saber que se encontra aberto concurso documental pelo período de 30 dias, contados do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, para provimento no quadro do pessoal docente do Instituto Superior Técnico de um lugar de Professor Associado do Departamento de Engenharia Mecânica:

1 vaga na Área Científica de Projecto Mecânico e Materiais Estruturais, grupo de disciplinas de Projecto Mecânico;

Em conformidade com os artigos 37.º, 38.º, 41.º, 42.º e 43.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se:

a) Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outra Universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente Universidade.

b) Os professores convidados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente Universidade, desde que habilitados com o grau de doutor por uma Universidade portuguesa, ou equivalente, e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;

c) Os doutores por Universidades portuguesas, ou com habilitação equivalente, em especialidade considerada como adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto concurso, que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

II — O mérito da obra científica dos candidatos, a sua capacidade de investigação e o valor da actividade pedagógica já desenvolvida, será avaliado com base nos seguintes critérios:

1 — Actividades Pedagógicas com ênfase em:

Actividades Lectivas
Publicações e Orientações Pedagógicas

2 — Actividades Científicas integrando dois subcritérios:

2.1 — Publicações Científicas

2.2 — Outras Actividades Científicas com ênfase em:

Orientação de alunos de Mestrado, Doutoramento e Pós-Doutoramento
Actividades Editoriais
Organização de Eventos Científicos
Coordenação e Participação em Projectos de Investigação

3 — Actividades de Extensão e de Gestão Universitárias

Será ainda avaliado o valor pedagógico e científico do relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias da disciplina, ou de uma das disciplinas, do grupo a que respeita o concurso.

III — I — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

a) Documento comprovativo do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do capítulo I;

b) Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do “*curriculum vitae*” do candidato, com a indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas.

Facultativamente poderão apresentar nota de quaisquer serviços prestados à ciência e ao ensino (trabalhos de divulgação, etc.);

c) Certidão de registo de nascimento;

d) Bilhete de identidade ou pública forma;

e) Certidão de registo criminal;

f) Atestado médico comprovativo de não sofrer de doença contagiosa e possuir a robustez necessária para o exercício do cargo;

g) Documento comprovativo de ter satisfeito as leis de recrutamento militar;

h) Quaisquer outros elementos que ilustrem a sua aptidão para exercício do cargo a prover e que o interessado entenda dever apresentar para o efeito.

1.1 — Os documentos a que aludem as alíneas c) a g) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento e sob compromisso de honra onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa, relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

1.2 — Aos candidatos que venham exercendo funções neste Instituto, é dispensada a apresentação do documento constante na alínea a), desde que possuam os elementos necessários no seu processo individual.

2 — Os candidatos deverão indicar no requerimento os seguintes elementos:

a) Nome completo;

b) Filiação;

c) Data e local de nascimento;

d) Estado civil;

e) Número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu;

f) Profissão;

g) Residência ou endereço de contacto.

IV — 1 — O I.S.T. comunicará aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

2 — Após a admissão dos candidatos ao concurso deverão estes, sob pena de exclusão, entregar, nos 30 dias subsequentes ao da recepção do despacho de admissão:

a) Dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no seu *curriculum vitae*;

b) Quinze exemplares, impressos ou policopiados, de um relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias da disciplina, ou de uma das disciplinas do grupo a que respeita o concurso.

V — Na primeira reunião do júri, constituído nos termos do artigo 46.º e n.º 1.º do artigo 50.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, que terá lugar nos 30 dias imediatos ao da publicação no *Diário da República* do referido júri, será analisada e discutida a admissão ou a exclusão dos candidatos.

VI — A ordenação dos candidatos ao concurso fundamentar-se-á no mérito científico e pedagógico do “*curriculum vitae*” de cada um deles, mas também no valor pedagógico e científico do relatório referido no n.º 2 do artigo 44.º do ECDU.

O preceituado nos capítulos anteriores encontra fundamento legal no n.º 2 do artigo 44.º e artigos 46.º, 47.º, 48.º, n.º 2.º do artigo 49.º, artigos 50.º, 51.º e 52.º ECDU.

VII — De acordo com o determinado no Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 77, de 31/03/2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

E para constar se lavrou o presente aviso que vai ser afixado nos lugares de estilo.

16 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *Carlos Matos Ferreira*.

Despacho (extracto) n.º 101/2009

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação de competências, datado de 14 de Dezembro de 2008:

Miguel Pedro Tavares da Silva, professor auxiliar, do Instituto Superior Técnico, nomeado definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 14 de Dezembro de 2008.

15 de Dezembro de 2008. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Morgado*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 102/2009

Nos termos do disposto no artigo 49.º dos Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, homologados pelo Despacho Normativo

n.º 63/2008, de 14 de Novembro, publicados na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 237, de 9 de Dezembro de 2008, designo os membros do conselho de gestão, com a seguinte composição:

Reitor — Professor Doutor Armando Mascarenhas Ferreira.
Vice-reitor — Professor Doutor Carlos Alberto Sequeira.
Vice-reitora — Professora Doutora Maria Isolina de Jesus Curado Dinis Poeta.

Administradora — Dr.ª Elsa Rocha de Sousa Justino.

15 de Dezembro de 2008. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho (extracto) n.º 103/2009

Por meu despacho de 10 de Dezembro de 2008, por interesse exclusivo dos Serviços e para acorrer a necessidades permanentes destes, Marta dos Anjos Cardador Dias, foi reclassificada profissionalmente, nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, na categoria de especialista de informática do grau 1, da carreira de especialista de informática, do mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Beja, ficando posicionada no nível 1, escalão 4, índice 540, com efeitos à data de publicação no *Diário da República*.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

16 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

Despacho (extracto) n.º 104/2009

Por meu despacho de 10 de Dezembro de 2008, por interesse exclusivo dos Serviços e para acorrer a necessidades permanentes destes, Helena de Fátima Tavares Rodeia Lança, foi reclassificada profissionalmente, nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, na categoria de técnica superior de 2.ª Classe, da carreira de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Beja, ficando posicionada no escalão 1, índice 400, com efeitos à data de publicação no *Diário da República*.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

16 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

Despacho (extracto) n.º 105/2009

Por meu despacho de 10 de Dezembro de 2008, por interesse exclusivo dos Serviços e para acorrer a necessidades permanentes destes, Fernanda Maria São Facundo Inácio de Sousa, foi reclassificada profissionalmente, nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, na categoria de técnica superior de 2.ª Classe, da carreira de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Beja, ficando posicionada no escalão 1, índice 400, com efeitos à data de publicação no *Diário da República*.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

16 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

Despacho (extracto) n.º 106/2009

Por meu despacho de 10 de Dezembro de 2008, por interesse exclusivo dos Serviços e para acorrer a necessidades permanentes destes, Alice Silva Lourencinho Carneiro, foi reclassificada profissionalmente, nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, na categoria de assistente administrativo, da carreira de assistente administrativo, do mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Beja, ficando posicionada no escalão 1, índice 199, com efeitos à data de publicação no *Diário da República*.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

16 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Serviços Centrais

Despacho n.º 107/2009

Considerando que:

Através do despacho n.º 4348/2007, de 31 de Janeiro, do Director-Geral do Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março, foi registada a adequação do curso de Solicitadoria e Administração ao 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Solicitadoria e Administração (registo número R/B-AD-183/2007);

A estrutura curricular e o plano de estudos da adequada licenciatura em Solicitadoria e Administração foram publicados por despacho n.º 9505/2007, de 2 de Abril, do Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 24 de Maio de 2007;

O disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, prevê, nos seus artigos 75.º e 76.º, que a aprovação das alterações de planos de estudos e de outros elementos caracterizadores de um ciclo de estudos, que não modifiquem os seus objectivos, cabe aos órgãos legal e estatutariamente competentes dos estabelecimentos de ensino superior;

De acordo com o artigo 77.º do referido Decreto-Lei, a entrada em funcionamento de tais alterações está sujeita a comunicação prévia à Direcção-Geral do Ensino Superior e a publicação na 2.ª série do *Diário da República*;

Ao abrigo do mesmo Decreto-Lei, e sob proposta do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, aprovada pelo respectivo conselho científico, o Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra aprovou as alterações do plano de estudos da licenciatura em Solicitadoria e Administração identificadas em anexo a este despacho;

Nos termos do artigo 80.º do referido Decreto-Lei, o Instituto Politécnico de Coimbra comunicou as referidas alterações à Direcção-Geral do Ensino Superior, em 15 de Dezembro de 2008,

Procede-se, em cumprimento do estabelecido no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, à republicação, em anexo, do plano de estudos da licenciatura em Solicitadoria e Administração, ministrada pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico de Coimbra, com as respectivas alterações.

ANEXO

Instituto Politécnico de Coimbra

Instituto Superior de Contabilidade e Administração

Estrutura Curricular e Plano de Estudos da Licenciatura em Solicitadoria e Administração

Alterações

1 — No Quadro n.º 1, Área de Contabilidade e Gestão, *onde se lê* “39 créditos obrigatórios” *deve ler-se* “43 créditos obrigatórios”;

2 — No Quadro n.º 1, Área de Matemática e Informática, *onde se lê* “21 créditos obrigatórios” *deve ler-se* “17 créditos obrigatórios”;

Estrutura Curricular e Plano de Estudos da Licenciatura em Solicitadoria e Administração

Corrigidos

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Contabilidade e Gestão	CG	43	
Matemática e Informática	MI	17	
Economia	E	10	
Direito e Ciências Sociais	DCS	99	
Inglês	I	3	
Opção livre.			4
Opção a/b/c			4
<i>Total</i>		172	8